



DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº
20200038
Disponibilização: 26/02/2020
Publicação: 27/02/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RUA 545, Nº 495 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 76980-000 - Vilhena - RO - www.tre-ro.jus.br

PORTARIA Nº 2/2020 - CRE/GAB04ª ZE/4ª ZE

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Quarta Zona Eleitoral, Vinícius Bovo de Albuquerque Cabral, no uso de suas atribuições, em especial a prevista no art. 35, IV, do Código Eleitoral,

CONSIDERADO que o encerramento do prazo para a realização das operações de alistamento, revisão e transferência do Cadastro Eleitoral dar-se-á em 06 de maio de 2020 (Resolução/TSE n. 23.606/2019);

CONSIDERANDO que se encontram canceladas 10.964 (dez mil novecentos e sessenta e quatro) inscrições de eleitores do município de Vilhena, por não comparecimento à Revisão Biométrica, ocorrida no ano de 2017 e em razão de ausências às urnas nos três últimos pleitos;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a adesão da população aos trabalhos de revisão de eleitorado, cadastramento biométrico e regularização da situação perante a Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Os eleitores pertencentes à 04ª Zona Eleitoral de Rondônia que comparecerem ao Cartório Eleitoral dessa circunscrição para regularizarem a sua situação eleitoral (alistamento e revisão), a partir da publicação desta Portaria até o dia 20 de abril de 2020, ficam dispensados do pagamento de multa por ausência às urnas (ASE 094) e alistamento tardio.

Art. 2º. A dispensa de pagamento de multa eleitoral não abrange aquelas aplicadas em decorrência de processos judiciais ou administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia à douta CRE e ao Ministério Público Eleitoral, para ciência.

Encaminhe-se cópia aos veículos de comunicação local, solicitando divulgação.

Publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Bovo de Albuquerque Cabral, Juiz(a) Eleitoral**, em 21/02/2020, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0505963** e o código CRC **FA2324A9**.

0000014-12.2020.6.22.8004

0505963v2